Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.529 - 31 de maio de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480352900012023

LEI Nº 5.911, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "CAMPANHA LAÇO BRANCO", objetivando à conscientização, à prevenção e ao combate a automutilação em crianças e adolescentes, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a "Campanha Laço Branco", objetivando à conscientização e ao combate da automutilação em crianças e adolescentes, sensibilizando a sociedade sobre as origens e razões da pratica e, ainda, debatendo à automutilação como problema de saúde pública que precisa de mecanismos de prevenção

Parágrafo único. A campanha de que trata a presente Lei terá como símbolo oficial o laço de fita, na cor branca, e será realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2° O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que possibilitem o esclarecimento da sociedade civil sobre a importância de prevenir e combater à automutilação de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "Campanha Laço Branco".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura, Teresinha Medeiros, Evandro Hidd e Alan Brandão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352900022023

LEI Nº 5.912, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a campanha "MÊS MAIO FURTA-COR", alusivo às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "MÊS MAIO FURTA-COR", dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Parágrafo único. A campanha mencionada no caput deste artigo será celebrada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, roda de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam os trabalhos médicos e técnicos que conscientizem aos munícipes de Teresina os meios de prevenção desta grave doença.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para realização do evento "MÊS MAIO FURTA-COR".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria das Vereadoras Thanandra Sarapatinhas e Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352900032023

LEI Nº 5.913, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Obras Missionárias — ASPOM, e dá outras providências. (*)

Serviço Financeiro (Maio/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *8*
Administração Indireta *11*
Comissão de Licitação *15*
Diário Oficial da Câmara *16*
Ineditorial *16*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Obras Missionárias — ASPOM, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Heitor Castelo Branco, nº 3001, sala 03, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.001-320, e inscrita no CNPJ sob nº 21.921.650/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Alan Brandão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352900042023

LEI Nº 5.916, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização da utilização da "Cannabis" para fins medicinais e a disponibilização de medicamentos prescritos que contenham em sua fórmula, as substâncias Canabidiol e/ou Tetrahidrocanabidiol em Unidades de Saúde da rede pública do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à utilização de medicamentos de origem nacional ou importado a base de Cannabis medicinal em Unidades de Saúde da rede pública do Município de Teresina, com a finalidade de adequar a temática da utilização aos padrões e referências internacionais proporcionando maior acesso à saúde e ao atendimento adequado, resultando na diminuição de consequências clínicas e sociais e, ainda, de políticas públicas desatualizadas à utilização da Cannabis medicinal.

Parágrafo único. Os medicamentos àr base de Cannabis medicinal de que trata o caput deverão conter, em sua fórmula, as substâncias Canadibiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabidiol (THC).

Art. 2º É assegurado ao paciente o direito de receber do Poder Público Municipal os medicamentos à base de Cannabis medicinal, desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 3º É obrigatório para recebimento dos medicamentos previstos nesta Lei junto as Unidades de Saúde da rede pública municipal:

I - prescrição por profissional médico legalmente habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), a qual deve conter obrigatoriamente o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional;
II - o Laudo médico contendo a descrição do caso, com a classificação internacional de doenças e problemas relacionados a saúde-CID da doença; a justificativa para utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento as alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos tratamentos anteriores, sendo admitida a substituição do Laudo por uma autorização administrativa da ANVISA; e
III - o paciente comprovar que não possui condições financeiras de adquirir os medicamentos e nem de tê-los adquiridos pelo respectivo grupo familiar e/ou responsáveis legais sem prejuízos dos seus sustentos.

Art. 4º Para o cumprimento dos benefícios concedidos por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Teresina autorizada a:

I - celebrar convênios e parcerias com as organizações sem fins lucrativos representativas dos pacientes a fim de promoverem, em conjunto, campanhas,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.529 - 31 de maio de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.05.31 16:36:55 -03'00'

fóruns, seminários, simpósio, congresso para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica;
II - adquirir medicamentos de entidades e instituições nacionais, preferencialmente sem fins lucrativos, conforme previsão contida no art. 199, § 1° da Constituição Federal, que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero cannabis.

Art. 5º São objetivos específicos desta Lei:

I - diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia e/ ou produção cientifica que enseje o tratamento;
II - promover políticas públicas para propagar a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias públicas - privadas com entidades de preferencias sem fins lucrativos em atenção ao art.199, § 10 da constituição Federal de 1988;
III - atender a norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no Art.196 da Constituição Federal; e
IV - fazer cumprir direitos fundamentais prestacionais, quanto mais considerando a notória destinação de recursos públicos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá as competências em cada nível de atuação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Elzuila Calisto, Edilberto Borges e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352900052023

LEI Nº 5.917, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de acesso a pessoas com Diabetes Tipo 1 ou insulinodependentes, em espaços e eventos públicos e privados realizados no âmbito do município de Teresina, portando insumos, alimentos e aparelhos necessários aos cuidados de sua saúde, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o acesso de pessoas com Diabetes Tipo 1 ou insulinodependentes, em espaços e eventos públicos e privados, realizados no âmbito do Município de Teresina, portando insulinas, fitas reagentes, lancetador, lancetas, álcool sache, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o usuário deverá comprovar a doença mediante apresentação de laudo médico indicando a patologia como CID 10 - E 10 - Diabetes mellitus insulinodependente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência formal; e
II - multa, em caso de reiteração da conduta.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II, deste artigo será fixada no patamar estabelecido entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento, do número de reincidências e circunstâncias específicas do caso concreto.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Está Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Evandro Hidd, Joaquim Caldas, Alan Brandão, Paulo Lopes, Vinício Ferreira e Levino de Jesus, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352900062023

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 5.918, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir, cria o Fundo Especial de Outorga do Direito de Construir, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as normas e procedimentos para o exercício da Outorga Onerosa do Direito de Construir, na Zona Urbana do Município Teresina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal pode exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, conforme prescrições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º A Outorga Onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo acima do estabelecido pelo Índice de Aproveitamento Básico, até o limite permitido pelo Índice de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida financeira prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir não incide em alterações dos indicadores de ocupação do solo.

Art. 4º A contrapartida financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir deve ser calculada pela fórmula Vo = Vmt x Aac x F, onde:

I - Vo é o valor a ser pago pela Outorga Onerosa do Direito de Construir;
II - Vmt é o valor venal do metro quadrado do terreno utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
III - Aac é a quantidade de metros quadrados acrescidos; e
IV - F é o fator de redução que deve ser calculado pela fórmula F = (At x Iab)/ Ac, onde:

a) At é a área do terreno;
b) Iab é o índice de aproveitamento básico;
c) Ac é a área construída considerada para fins de cálculo de índice de aproveitamento.

§ 1º Entende-se por quantidade de metros quadrados acrescidos, a quantidade de metros quadrados que exceder à área de construção máxima permitida, determinada pelo índice de aproveitamento básico.

§ 2º O valor da contrapartida financeira a ser pago a título de outorga onerosa não será superior ao valor pago pelo alvará de construção.

Art. 5º O Modelo DOTS (Desenvolvimento Orientado pelo Transporte Sustentável) determina descontos no valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir a título de incentivo à sua adoção, em localizações específicas.

Art. 6º O valor a ser pago como Outorga Onerosa do Direito de Construir, no momento da expedição do alvará de construção, pode ser efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de trinta e seis parcelas,

ficando o recebimento do "Habite-se" condicionado à quitação de todas as parcelas.

Art. 7º Caso o beneficiário não venha utilizar a outorga concedida, poderá valer-se dos valores pagos, como crédito na aquisição de uma nova Outorga Onerosa do Direito de Construir, para si ou terceiros, respeitado o prazo de 8 (oito) anos, contados da data do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir devem ser aplicados com as seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou preservação ambiental; e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 9º Fica criado o Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir - FEOODC, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, órgão responsável pela administração dos recursos.

Art. 10. Os recursos obtidos da Outorga Onerosa do Direito de Construir constituem receita orçamentária específica do Município e deve ser recolhida em conta própria vinculada do Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir - FEOODC.

Art. 11. O FEOODC terá suas despesas administrativas mantidas pela SEMPLAN, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 12. São recursos financeiros do Fundo Especial:

I - as contrapartidas financeiras das Outorgas Onerosas do Direito de Construir;
II - as multas previstas na presente Lei; e
III - demais receitas destinadas ao Fundo.

Art. 13. O saldo financeiro do Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir - FEOODC apurado em balanço, no final do exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900072023

LEI Nº 5.919, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a provação do II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI, para o decênio 2022-2032, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI, com vigência para o decênio 2022-2032, enquanto instrumento da Política Municipal para a Primeira Infância no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI foi instituído pela Lei Municipal nº 4.932, de 12 de agosto de 2016, tendo como objetivo, respeitando as competências da União e do Estado, defender, proteger e garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade, para reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida destas crianças.

Art. 2º Para atingir os objetivos estabelecidos, o II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI foi estruturado considerando 9 (nove) eixos de prioridades:

I - Eixo 1 – CRIANÇA COM SAÚDE
II - Eixo 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
III - Eixo 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - Eixo 4 - ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
V - Eixo 5 - A CRIANÇA E A CULTURA
VI - Eixo 6 - A CRIANÇA, O ESPORTE E O LAZER
VII - Eixo 7 - POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES E ATENÇÃO PARA AS CRIANÇAS (0 A 6 ANOS)
VIII - Eixo 8 - ESTRUTURA URBANA, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
IX - Eixo 9 - GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 3º As ações constantes do II Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual, como ações transversais às iniciativas, objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900082023

DECRETO Nº 24.213 DE 26 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00050.001754/2021-49.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Motorista Genésio Carvalho, nº. 714, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, zona norte de Teresina, com as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo às fls. 29 do laudo de avaliação (2973776), do Processo Administrativo n.º 00050.001754/2021-49: área do terreno 508,50 m², perímetro 97,75 m, frente 15,00 m, fundo 15,00 m, lado direito 34,00 m e lado esquerdo 33,75 m.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina à construção da ponte que ligará o bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no Processo Administrativo n.º 00050.001754/2021-49.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOAL LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480352900092023

DECRETO Nº 24.214, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgâ-

nica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 3.082/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.002420/2023-15, resolve

EXONERAR

NAIRA ERIKA SANTOS CARVALHO, CPF nº 035.853.493-31, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Deputado Humberto Reis da Silveira Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900102023

DECRETO Nº 24.215, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 3.082/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.002420/2023-15, resolve

NOMEAR

THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS, CPF nº 001.504.111-54, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Deputado Humberto Reis da Silveira Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 09.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900112023

DECRETO Nº 24.216, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 108/2023 – GAB-PRODATER, constante do Processo Administrativo SEI nº 00021.000410/2023-48, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de BENEDITO ALVES DA SILVA FILHO, CPF nº 066.378.923-00, constante no Decreto nº 24.171, de 19.05.2023, para exercer o cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, Símbolo Especial, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA PRODATER, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900122023

DECRETO Nº 24.217, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 108/2023 – GAB-PRODATER, constante do Processo Administrativo SEI nº 00021.000410/2023-48, resolve

NOMEAR

LUANDA DIAS FIGUEIREDO, CPF nº 871.161.381-53, para exercer o cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, Símbolo Especial, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA PRODATER, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900132023

DECRETO Nº 24.223, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 23.960, de 17 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Municipal de Recadastramento para supervisionar e avaliar o Recadastramento (Censo Cadastral), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Decreto nº 23.922, de 10 de abril de 2023, em especial no seu art. 2º; e, ainda, com base no Ofício nº 614/2023-GAB-SEMA, de 24.05.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.001683/2023-32,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 23.960, de 17.04.2023, que instituiu a Comissão Municipal de Recadastramento para supervisionar e avaliar o Recadastramento (Censo Cadastral), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

§ 1º A Comissão Municipal será presidida por Ana Régia Lopes Broxado Nolêto, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. ....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900142023

DECRETO Nº 24.239, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE, instituído pela Lei Complementar nº 5.877, de 12 de abril de 2023, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE e constantes solicitações de prorrogação;

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao RefisTHE; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do RefisTHE, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 5.877, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 16 de junho de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE, instituído pela Lei Complementar nº 5.877, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900152023

PORTARIA Nº 715/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 423/2023 – GAB-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.001550/2023-34, resolve EXONERAR IONE BRANDÃO PAZ, CPF nº 340.578.383-68, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 01.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900162023

PORTARIA N° 718/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00046.000032/2023-80, em especial no Despacho 2367/2023-COREG-SEMA, e no Despacho 3417/2023 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR BRUNA SULLIVAN RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 991.906.993-00, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900172023

PORTARIA N° 719/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.001464/2023-28, em especial no Despacho 2368/2023-COREG-SEMA, e no Despacho 3418/2023 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR ISADORA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 054.824.743-99, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900182023

PORTARIA Nº 724/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 282/2023 – DIV-ADM-SEMEL, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00078.000933/2023-52, resolve EXONERAR MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA GOMES, CPF nº 058.149.293-59, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, com efeitos a partir de 17.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900192023

PORTARIA Nº 725/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 282/2023 – DIV-ADM-SEMEL, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00078.000933/2023-52, resolve NOMEAR HERYSLENE TALESSA SALES RIBEIRO, CPF nº 055.735.743-88, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, com efeitos a partir de 17.05.2023. Gabinete

do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900202023

PORTARIA Nº 726/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 759/2023 – DRH-SAAD-NORTE, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00050.002084/2023-57, resolve REVOGAR a concessão de GE-5 (Motorista - Horário Especial, Tratorista, Servidor - Horário Especial, Fiscal de Posturas e Mercados) ao servidor municipal DOMINGOS BATISTA SILVA, CPF nº 347.380.453-34, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD-NORTE, com efeitos a partir de 01.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900212023

PORTARIA Nº 727/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 98/2023-GAB-PRODATER, constante no Processo Administrativo SEI nº 00021.000390/2023-06, resolve EXONERAR CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI, CPF nº 746.778.533-04, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Tesouraria), Símbolo DAM-2, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900222023

PORTARIA Nº 728/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 98/2023-GAB-PRODATER, constante no Processo Administrativo SEI nº 00021.000390/2023-06, resolve NOMEAR MELISSA HAVENNA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 074.649.943-45, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Tesouraria), Símbolo DAM-2, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900232023

PORTARIA Nº 731/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00047.001213/2023-56, em especial na Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0800240-08.2019.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina – PI, no Ofício nº 707/2023 – PJUD-PROC-PGM, no Despacho 583/2023 – PJUD-PROC-PGM, e no Despacho 3419/2023 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "II", da servidora pública municipal ANTÔNIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO SILVA, CPF nº 908.453.743-20, matrícula nº 004751, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.09.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900242023

PORTARIA Nº 734/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Despacho nº 506/2023-DRH-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI n° 00042.002116/2023-78, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO, CPF nº 042.343.823-96, do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n° 054014, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 27.12.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900252023

PORTARIA N° 735/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I, art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 868/2023 – PROC-GERAL-PGM, em especial no Memorando 5/2023/DIV-PAT-PGM, no Despacho 92/2023 – DIV-PAT-PGM, no Despacho 3450/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 1682/2023 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001424/2023-82, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Agrimensor, ocupado por HAYK CARVALHO SILVA, CPF nº 036.701.663-00, matrícula n° 082974, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 25.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900262023

PORTARIA N° 736/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00047.001424/2023-82, em especial no Despacho 2412/2023-COREG-SEMA, no Despacho 3450/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 1682/2023 – GAB-SEMGOV, resolve NOMEAR BIANCA DE HOLANDA DO NASCIMENTO, CPF nº 021.414.733-90, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas (FCC) – Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicados no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 05/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016) e Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 - SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Agrimensor, da Procuradoria Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352900272023

1ª ERRATA AO TERMO DE AJUSTE N° 05/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, de um lado, na qualidade de Indenizante, e, de outro, como Indenizado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/PI, por meio de seu representante legal ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 729.823 SSP/PI, CPF 273.611.363-20, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 048.00043/2020, TORNA PÚBLI-

CA a RETIFICAÇÃO do TERMO DE AJUSE Nº 05/2021, especificamente ao descrito abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato. Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 20.163 de 22 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.890, no dia 05 de novembro de 2020, referente ao imóvel urbano localizado na Av. Roraima, nº 563, bairro Primavera, zona norte do Município de Teresina, assim descrito:". Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 20.163 de 22 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.890, no dia 05 de novembro de 2020, referente ao imóvel urbano localizado na Av. Roraima, nº 2534, bairro Primavera, zona norte do Município de Teresina, assim descrito:" Os demais termos do referido Termo de Ajuste permanecem inalterados. Teresina – PI, 04 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina, Indenizante. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/PI, (Representante legal: ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO), Indenizado.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480352900282023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2022. REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: PAULO DE TARSO MOURA BORGES, por intermédio da IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA, representada pela CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO, Inscrita no CNPJ: 21.509.129/0001-08. OBJETO: A presente prorrogação do contrato 03/2022 para locação de imóvel. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 27.05.2023 a 27.05.2024. Assinado pelo Contratante: GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA, e, pelo Contratado: PAULO DE TARSO MOURA BORGES.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420352900292023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os seguintes classificados, no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina – através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado até 18.08.2021, através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021,com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022, nomeados para exercerem os cargos abaixo especificados, através da Portaria 730/2023, publicada no DOM 3.528, de 30.05.2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE PSICÓLOGO
SAMYRA DE CASTRO NERY CPF Nº 787.166.243-00
LUANA MARIA OLIVEIRA SILVA CPF Nº 040.760.123-64
AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA SOUSA CPF Nº 040.566.453-29
LAISSA HOLANDA DE ANDRADE CPF Nº 003.220.613-50
CLAUDIA CRISTINA DOS ANJOS SA CORTEZ CPF Nº 025.490.823-38
ANA CAROLINE VIANA DE MELO CPF Nº 035.877.923-56
ELISABETH DE SOUSA FRANCO CPF Nº 013.369.433-00
MONICA FERNANDES E SILVA CPF Nº 985.334.793-87
DANIEL FEITOSA DOS SANTOS CPF Nº 024.207.333-63
PRISCILLA BRITO DE CARVALHO CPF Nº 027.956.343-41
RAYKA VELOSO MENDONÇA CPF Nº 792.313.493-68
ARLLEY KLEYTON DA SILVA CPF Nº 033.879.363-11
RAFAELA AIRES MATOS RIBEIRO CPF Nº 822.457.703-15
ANTONIO CHARLES DE OLIVEIRA NOGUEIRA CPF Nº 370.165.043-87
ANA CAROLINE GUIMARAES OLIVEIRA CPF Nº 038.425.343-10
LARISSA DA COSTA GOMES CPF Nº 967.426.313-68
SARAH MARTINS FREITAS CPF Nº 418.985.498-00
LETICIA DE MOURA SANTOS PORTELA LIMA PAIVA CPF Nº 635.242.523-20
CLEANE MARIA MELO DE OLIVEIRA CPF Nº 930.193.603-82
DANIELLA DE CARVALHO COSTA CPF Nº 803.993.803-10
CRISTIANE FIGUEREDO DE SOUSA CPF Nº 006.649.193-24 (PCD)

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL
DANYEL LYRA FRAUSINO CPF Nº 004.331.823-18
IOLANDA MACEDO ARAUJO DA SILVA CPF Nº 054.976.893-96
ROSEANE MARIA MOREIRA CPF Nº 976.914.533-53
SORAIA DUARTE OLIVEIRA CARVALHO CPF Nº 700.871.803-91
ERIKA JACIARA BEZERRA DE MELO CPF Nº 033.358.373-63
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ CPF Nº 033.342.713-07
HOSANIELLY DE ARAUJO DA SILVA CPF Nº 040.861.903-11
MARIA ANALIENE DOS SANTOS SOUSA CPF Nº 010.044.643-47 (PCD)
LORENA SOBRAL SILVA CPF Nº 042.000.253-70
LUIZA DE FATIMA PAULA GOMES CPF Nº 036.281.453-84
CAROLINE LEITE ALVES SANTANA CPF Nº 035.433.643-67
THIANA DE VIVEIROS OLIVEIRA CPF Nº 020.948.523-00
SILVIA PATRICIA DA SILVA CPF Nº 053.119.563-56
DEYLANE MARIA DA CRUZ MOURA CPF Nº 013.648.843-99
WALDERLENE MAURA SILVA CPF Nº 803.939.773-15

Teresina(PI), 31 de maio de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**.**

ID: 000420352900302023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca a seguinte classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina – através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado até 18.08.2021, através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021,com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022, nomeada para exercer o cargo abaixo especificado, através da Portaria 729, publicada no DOM 3.528, de 30.05.2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Assistente Social
IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA - CPF nº 958.011.973-20

Teresina(PI), 31 de maio de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430352900312023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 081/2023 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SAAD NORTE	50.000,00	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 31 de maio de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 31 de maio de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho Secretário Municipal de Finanças

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Norte
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 15

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Norte

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (8) - 41001.04122001 7.2777.339030.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (5) - 41001.04122001 7.2777.319094.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490352900322023

PORTARIA Nº 75/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. O Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor ISRAELL CAVALCANTE MENESES, CPF nº 005.986.733-77, Matrícula nº 96043, lotado na DSM/SEMCASPI, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO), do Termo de Contrato nº 84/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SEMCASPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, CNPJ nº 06.554.869/0008-30, e JOEL DA CUNHA MENDES NETO, CPF nº 615.190.813-91, para durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor ARYELTON ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº 061.563.303-05, Matrícula nº 95584, lotado na DIVISÃO DE TRANSPORTES/SEMCASPI, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS. Marcio Allan Cavalcante Moreira, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490352900332023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 82/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023. Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do termo de colaboração n°18/2023. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.002694/2023-30, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal Adriana Alves Costa Torres Monteiro - SEMCASPI/Gerência de Proteção Social Básica (GPSB)., para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade FUNDAÇÃO CAJUINA e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Gerência de Proteção Social Básica (GPSB)/SEMCASPI-TC 18/2023 – FUNDAÇÃO CAJUINA / Objeto: Plano de Trabalho para Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.000 adolescentes (ciclo de 12 a 17 anos) e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, através da oferta de atividades socioeducativas e de convivência, nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da cidade de Teresina – PI. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

ID: 000490352900342023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 83/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023 E FISCALIZAR A PARCERIA. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO N°04/2023. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00046.003467/2022-70, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal Gracina da Costa Rodrigues de Carvalho, Matricula: 87216, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERENCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL-GSAN-TF 04/2023 – Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC/ Objeto: Distribuição de cestas de alimentos para melhoria da Segurança alimentar dos pacientes oncológicos assistidos pela RFCC--PI e seus familiares. As ações proporcionaram melhorias no seu quadro clínico e humanização do tratamento. Distribuir cestas de alimentos como garantia a segurança alimentar e nutricional dos pacientes. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

ID: 000490352900352023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023. Termo de fomento que entre si celebram o município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI e a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí .Processo Administrativo Nº 00046.003467/2022-70. Distribuição de cestas de alimentos para melhoria da Segurança alimentar dos pacientes oncológicos assistidos pela RFCC-PI e seus familiares. As ações proporcionaram melhorias no seu quadro clínico e humanização do tratamento. Distribuir cestas de alimentos como garantia a segurança alimentar e nutricional dos pacientes. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 100.000 (cem mil reais) que serão pagas no 1° mês, conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo I – Plano de Trabalho. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo:Classificação Orçamentária:12001 . 08244 0046 7 . 125 - Ações e Serviços de Assistência Social com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – SEMCASPI-Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita-Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL- O presente Termo de Fomento terá vigência de 6 meses, em início 01 de junho de 2023 e término em 01/12/2023. Data de assinatura: Teresina, 22 de maio de 2023.assinatura:MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF n° 757.784.593-00, SECRETÁRIO DA SEMCASPI. CARMEN LÚCIA CASTELO BRANCO ROCHA CAMPELO, CPF n° 287.210.713-49, REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ.

ID: 000490352900362023

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023. Termo de Colaboração queentre si celebram o município deTeresina através da Secretaria Municipal de Cidadania,Assistência Social e Políticas Integradas- SEMCASPI e a Fundação Cajuína. ProcessoAdministrativo Nº 00049.002694/2023- 30. Plano de Trabalho para Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.000 adolescentes (ciclo de 12 a 17 anos) e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, atravésda oferta de atividades socioeducativas e de convivência, nos territórios dos Centros de Referência daAssistência Social - CRAS da cidade de Teresina – PI. A SEMCASPI, transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.619.076,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.607 – Bloco de Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1500400 - Recurso não Vinculados de Impostos – Assistência Social; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. O presente Termo de Colaboração terá vigência de maio de 2023 a maio 2024 contar da assinatura. Data da Assinatura: Teresina, 02 de maio de 2023. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490352900372023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com a CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí.O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 18/2023.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto

Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.005914/2023-02-Associação da sociedade civil: CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE-CNPJ: 92.959.006/0051-78-Valor: R$ 27.585,00-Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 30 de maio de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490352900382023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.005914/2023-02. Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a Organização CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE-O Termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo do Fomento da SEMCASPI com a Organização Fundação CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) -IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II - CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, entre a Organização CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 30 de maio de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490352900392023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com o Instituto Preça, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 19/2023.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00046.003471/2022-59-Associação da sociedade civil: Instituto Preça - CNPJ: 10.993.683/0001-89-Valor: R$ 400.000,00-Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações.Teresina, 30 de maio de 2023.(assinado eletronicamente) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA-Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI

ID: 000490352900402023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00046.003471/2022-59. Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a Organização INSTITUTO PREÇA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE-O Termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17.A celebração do Termo do Fomento da SEMCASPI com a Organização Instituto Preça não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...)-IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, entre a Organização Instituto Preça e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 30 de maio de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780352900412023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 134/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, INSCRITA NO CNPJ 07.247.083/0001-67, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO, O SR. RENATO PIRES BERGER E O SR. HECTOR HENRIQUE MARTINS BRAGA DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 047.942.293-13 E RG 2.948.381 – SSP/PI, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADO. O CONTRATO N° 134/2022 TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS DAS ACADEMIAS POPULARES, E O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 01/03/2023. SIGNATÁRIOS: RENATO PIRES BERGER E HECTOR HENRIQUE MARTINS BRAGA DE CARVALHO.

ID: 000780352900422023

EXTRATO DO CONTRATO 12/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.247.083/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO PELO O SR. RENATO PIRES BERGER, DENOMINADA CONTRATANTE, E A SR. LUANA MATOS DA ROCHA, INSCRITA NO CPF. SOB O Nº 048.634.683-85 E RG 2777736 - SSP-PI, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTE-

RIORES. O PRESENTE CONTRATO VISA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS DAS ACADEMIAS POPULARES E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ESTES USUÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HRS SEMANAIS. A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, POR MÊS TRABALHADO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, A IMPORTÂNCIA DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER E LUANA MATOS DA ROCHA.

ID: 000780352900432023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023. PROCESSO Nº 00078.0023142022-16; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CNPJ N° 07.247.083/0001-67; CONTRATADA: VIZUON GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº: 03.313.008/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS GRÁFICOS. VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nª 14.133/2021 E 10.510/02, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ASSINADO PELO CONTRATANTE: RENATO PIRES BERGER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E PELA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA: ELIENE LOPES DA SILVA.

ID: 000780352900442023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2023 - SEMEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.247.083/0001-67, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. RENATO PIRES BERGER, DEVORANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A SR. LAYANE CRISTINA VIEIRA DE SOUSA, DEVORANTE DENOMINADO CONTRATADA, TÊM JUSTO E FIRMADO ENTRE SI ESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.001379/2021-44, RESOLVEM RESCINDIR CONTRATO Nº 02/2023 - SEMEL, ASSINADO EM 26 DE JANEIRO DE 2023, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA AMBAS AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2023. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER E LAYANE CRISTINA VIEIRA DE SOUSA.

ID: 000780352900452023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.000535/2023-31, ENQUADRAMENTO DE INEXIVIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A SEMEL E O SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL PROFFISIONAL DO PIAUÍ - SINDAF/PI. A PRINCÍPIO O CHAMAMENTO PÚBLICO É OBRIGATÓRIO PARA CELEBRAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. TODAVIA, REFERIDA LEI TRAZ ALGUMAS EXCEÇÕES EM QUE PODERÁ HAVER A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO, CONFORME SEUS ART. 29, 30 E 31. NO PRESENTE PROCESSO CARACTERIZA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, POR SER INVIÁVEL A COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO E A CAPACIDADE TECNICA EXCLUSIVA COMPROVADA PELO SINDICATO, QUE ATENDE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. RAZÃO PELA QUAL SE SE FUNDAMENTA A INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 31 DA REFERIDA LEI. DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023. SIGNATÁRIO: RENATO PIRES BERGER.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300352900462023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMDUH. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSOS: 042.02189/2019 - SEMDUH, 00030.000326/2023-23 E 00030.001203/2023-12 - SEMDUH. CONTRATADA: E J P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP (EJP CONSTRUÇÕES). Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA (DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 07/2023 - SEMDUH, acrescentando-se nova dotação orçamentária, elemento de despesas e fonte de recursos, nos seguintes termos: Dotação Orçamentária: 34001. 15121 0004 1. 537 - Elaboração de Projetos; Elementos de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria e 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, a referida cláusula passa a vigorar com a supracitada modificação. Fundamentação: Cláusula Terceira (Da Classificação Orçamentária) do Contrato nº 07/2023 - SEMDUH e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 30 de maio de 2023. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300352900472023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMDUH. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSOS: 042.02189/2019 - SEMDUH, 00030.000738/2023-54 E 00030.001204/2023-82 - SEMDUH. CONTRATADA: ANDREYA SOUSA E VASCONCELOS & CIA LTDA. (VASCONCELOS ENGENHARIA). Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA (DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 08/2023 - SEMDUH, acrescentando-se novo elemento de despesa, nos seguintes termos: Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Assim, a referida cláusula passa a vigorar com a supracitada modificação. Fundamentação: Cláusula Terceira (Da Classificação Orçamentária) do Contrato nº 08/2023 - SEMDUH e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 30 de maio de 2023. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550352900482023

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (CCS/ARSETE) - Às nove horas da manhã, do dia vinte e nove do mês de maio do ano de 2023, tendo por local a Sede da ARSETE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul, CEP 64000-210 - Teresina - PI, A COMISSÃO ELEITORAL, dirigida pela Presidente da Comissão Eleitoral a Senhora SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO, iniciou a apuração de votos para seleção de representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, em condição regular de funcionamento, para integrar o CCS/ARSETE na condição de representante da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina, nos termos dispostos por meio do EDITAL Nº Nº 001/2023 – CE/ARSETE/2023. Disputou a eleição a Chapa "Renovar é Preciso" tendo por titular a Senhora RUTH DE SOUSA LIMA e Suplente o Senhor GIRLENO ALVES MARTINS. apurou os votos recebidos durante o processo de votação e constatou que houveram três votos registrados todos para a chapa 1"Renovar é Preciso". A Comissão Eleitoral atesta que todos os votos são válidos e declara como chapa vencedora na Eleição a chapa 1"Renovar é Preciso". Para constar, eu, ANDRÉ LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata a qual será assinada pelo responsável designado pelo local para captação de votos online, bem como os demais membros da Comissão da ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE. ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA - Secretário da Comissão Eleitoral para Membro do Conselho Consultivo da ARSETE. SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO - Presidente da Comissão Eleitoral para Membro do Conselho Consultivo da ARSETE. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO - Membro da Comissão Eleitoral para Membro do Conselho Consultivo da ARSETE.

ID: 000550352900492023

EDITAL Nº 05/2023 - A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 019/2023-DP/ARSETE, de 02 de maio de 2023, através do presente Edital da PUBLICIDADE QUE: CLÁUSULA PRIMEIRA Resultado da Eleição para Membro do Conselho Consultivo – ARSETE, que ocorreu em 26/05/2023, convocado por meio do EDITAL Nº 04/2023: 1.1 Candidatos Eleitos: a Chapa 01: "Renovar é Preciso" com titular a Senhora RUTH DE SOUSA LIMA e Suplente o Senhor GIRLENO ALVES MARTINS. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Teresina, 31de maio de 2023. SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO - Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE - Presidente da Comissão Eleitoral.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450352900502023

EDITAL CMS/FMS Nº 001, DE 30 DE MAIO DE 2023. CONVOCA AS ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA BIÊNIO 2023-2025. O Conselho Municipal de Saúde de Teresina, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Teresina, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 4.027, de 05 de agosto de 2010, e na forma do Art. 1º, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. DOS OBJETIVOS Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2025. Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente. Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde sua ampla divulgação. DA HABILITAÇÃO Art. 4º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Teresina. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações: a) Associações de pessoas com patologias; b) Associações de pessoas com deficiências; c) Entidades indígenas; d) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBTQIA+; e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde; f) Entidades de aposentados e pensionistas; g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; h) Entidades de defesa do consumidor; i) Organizações de moradores; j) Entidades ambientalistas; k) Organizações religiosas; l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos; m) Comunidade científica; n) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento; o) Entidades patronais; p) Entidades prestadoras de serviço de saúde; q) Representantes do Governo. Parágrafo Único. A indicação dos representantes do Governo será posterior à eleição das Entidades. DAS VAGAS Art. 5º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: I. 16 (dezesseis) representantes de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS); II. 08 (oito) representantes dos trabalhadores (as) de saúde; III. 04 (quatro) representantes de prestadores de serviços ao SUS; IV. 04 (quatro) representantes do governo a ser indicados conforme a Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010. DO PROCESSO ELEITORAL Das Inscrições. Art. 6º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão feitas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, instalada no prédio-sede da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria/DRCAA situado à Avenida Miguel Rosa, n° 3948, Centro/Sul, no período de 01 de junho de 2023 à 24 de junho de 2023, no horário de 8:00h às 12:00h, em dias úteis. § 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo. § 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação: a) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria registrado em cartório e/ou publicado no Diário Oficial nos casos dos Conselhos de Classes, conferida com o original no ato de entrega por um servidor público efetivo. b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano ou carta sindical; c) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório e/ou publicado no Diário Oficial nos casos dos Conselhos de Classes, conferida com o original no ato de entrega por um servidor público efetivo. d) Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal (presidente e na ausência o vice-presidente, ou secretário da mesa no caso do segmento Trabalhador em Saúde); e) Cópias dos documentos oficial com foto (RG, CNH) ou carteira de registro profissional do candidato titular e suplente; f) Requerimento de inscrição, conforme anexo. § 3º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado. § 4º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, alíneas "a" a "q", que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano através de seu CNPJ ativo. Art. 7º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos. Art. 8º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 5 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo. Parágrafo Único. Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde e comunicados pela Comissão eleitoral por meio dos contatos da entidade na ficha de inscrição para possíveis recursos. Da Divulgação Art. 9º. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação pelas mídias da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Saúde com no mínimo dez dias uteis de antecedência do pleito. § 1°. A lista com os nomes das Entidades e dos seus respectivos Titular e Suplente deverá ser fixada em local visível e de amplo acesso à população. Da Eleição e da Apuração dos Votos. Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de Plenárias dos segmentos que serão realizadas no dia 28 de julho do corrente ano, no período das 08h00min às 15h00min, no prédio-sede da Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria/DRCAA da Fundação Municipal de Saúde de Teresina situado à Avenida Miguel Rosa, nº 3948, Centro/sul. Parágrafo único. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais. Art. 11. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome das Entidades e dos candidatos Titular e Suplente às quais as representam. § 1º. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente. § 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto. Art. 12. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato por vez, de acordo com seu segmento. Art. 13. Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação. Art. 14. Caso todas as entidades credenciadas compareçam antes do horário previsto para o término da votação, estabelecido acima, a comissão eleitoral dará por encerrada o processo de votação e iniciará os trabalhos de apuração dos votos de cada segmento. Art. 15. Cada Entidade votará no número de Entidades, observada a quantidade de vagas do seguimento ao qual pertence, conforme o Art. 5º, incisos I a III. Art. 16. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 17. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição. Art. 18. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, mediante ofício entregue até às 13h do dia anterior a votação. Parágrafo único. Serão admitidos até 2 (dois) fiscais por segmento. Caso haja a indicação de um número maior de fiscais, será realizado sorteio, conduzido pela Comissão Eleitoral, no início dos trabalhos de votação. Art. 19. Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia. Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes. Art. 20. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor: I- No caso das entidades de usuários, a que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II- No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja, contar com maior tempo de registro junto ao CNPJ; III- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados, comprovado através do contrato vigente. Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação Art. 21. Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde. Art. 22. Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feito por escrito e este será consignado no dia e constando na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores. Art. 23. Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes das Entidades com seus representantes Titular e Suplente para o Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal. DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 24. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com publicação de Resolução no Diário Oficial do Município. Parágrafo único. A Comissão será composta de 04 (quatro) membros, representantes dos respectivos segmentos, com a seguinte composição: I – 02 (dois) representantes do segmento dos usuários; II – 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde; III– 01 (um) representantes de segmento do governo. § 1º. Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada mediante publicação de Resolução do CMS no Diário Oficial do Município, como também afixada na sala-sede deste conselho. § 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros e terá: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Secretário – Adjunto, que foram escolhidos em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Teresina e indicados pela gestão. Art. 25. Compete à Comissão Eleitoral: I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, dando ciência, sistematicamente, à Mesa Diretora do CMS; II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas; III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral; V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos; VI – Proclamar o resultado eleitoral; VII – Apresentar, ao Conselho Municipal de Saúde, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 10 dias conforme Resolução 145/2023 podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período; VIII – Indicar os membros da Mesa Eleitoral, responsáveis pelas plenárias dos segmentos, composta por 1 (um) pre-

sidente que assumirá também a secretaria da mesa; IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as plenárias dos segmentos. Art. 26. Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral: I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as Entidades para o Conselho Municipal de Saúde; II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS; III – Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas; IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras; V – Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 28. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, Estado do Piauí. Teresina, 30 de maio de 2023. Acilinara Feitosa Moura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI.

ANEXO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA BIÊNIO 2023 – 2025

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
30/05/2023	APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ BIÊNIO 2023 – 2025.
31/05/2023	ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
31/05/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
01/06 A 24/06/2023	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES.
25 E 26/06/2023	CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS INSCRITAS.
27/06/2023	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS, NA SEDE DO CMS.
28/06/2023	APRESENTAÇÃO DO RECURSO DE DISCORDÂNCIA QUANTO AO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO.
30/06/2023	JULGAMENTO DOS RECURSOS, PELA COMISSÃO ELEITORAL, PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL COM RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS A CONCORREREM NO PLEITO ELEITORAL.
06/07/2023	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS A CONCORREREM NO PLEITO ELEITORAL, NUMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS.
07/07 A 17/07/2023	ORGANIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS.
27/07/2023	ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DOS FISCAIS INDICADOS PELOS SEGMENTOS PARA A COMISSÃO ELEITORAL
28/07/2023	REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS, POR SEGMENTO.
31/07/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO NO DOM.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº _____/2023 (VIA CMS/TERESINA).

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições CMS/Teresina, Biênio 2023-2025

Eu,_____ representante legal da Entidade_____ junto ao Conselho Municipal de Saúde, venho requerer de V. Sr.ª, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital CMS/FMS nº 001, de 30 de maio de 2023.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

_____
Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Teresina

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)
( ) Entidade e/ou movimento social representante dos usuários
( ) Entidade de profissionais e trabalhadores da saúde
( ) Entidade prestadoras de serviços de saúde

2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE
Endereço:_____
Telefone/Fax:_____
Endereço eletrônico: _____
Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja necessidade: _____
_____

ANEXO III

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº _____/2023 – (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade_____ a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS 001, de 30 de maio de 2023.

_____
Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Teresina

---

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº _____/2023– (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade_____a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS 001, de 30 de maio de 2023.

_____
Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Teresina

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940352900512023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL. Nº DO CNPJ DA OSC: 19.867.575/0001-34; OBJETO DO TERMO ADITIVO: A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2023, PASSANDO ESTE A VIGIR DE 10 DE MAIO DE 2023 A 15 DE JULHO DE 2023, CONFORME OFÍCIO DISPONIVEL NO PROCESSO SEI N° 00094.000129/2023-08. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA PELO ORGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELA OSC JOÃO VICTOR CARVALHO CUNHA (REPRESENTANTE LEGAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL).

ID: 000940352900522023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Nº DO CNPJ: 07.589.677/0001-56; OBJETO: REALIZAR 04 (QUATRO) CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), SENDO DUAS TURMAS EM CADA CURSO, NAS ÁREAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO, MARKETING E GESTÃO EMPRESARIAL, PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS DE RECEPCIONISTA AMBOS NA MODALIDADE PRESENCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA, EXAURINDO-SE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 DE MAIO DE 2023; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: AUGUSTO SANTIAGO DE QUEIROZ (ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL).

ID: 000940352900532023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA; Nº DO CNPJ: 11.989.532/0001-10; OBJETO: CAPACITAR E QUALIFICAR JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACIMA DE 16 ANOS COM ENSINO MÉDIO COMPLETO, NA ÁREA DE ATENDIMENTO A FARMÁRCIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ JULHO DE 2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 DE MAIO DE 2023; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: SIMARA SOIDO DE ARAÚJO (ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA).

ID: 000940352900542023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA; Nº DO CNPJ: 10.993.683/0001-89; OBJETO: CURSO DE CULINÁRIA: BOAS PRÁTICAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE FORMA PROFISSIONAL, A FIM DE POTENCIALIZAR AS OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO DO MUNDO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO COMUNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ FEVEREIRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 DE MAIO DE 2023; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: WERIDIANA ALMEIDA DE ARAÚJO (INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA).

ID: 000940352900552023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: SANDRA MARIA SANTOS COSTA 65595408391, Nº DO CNPJ DA EMPRESA: 48.351.758/0001-09; OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520/02, DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E 10.024/2019 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.178 E 9.175/2009 E DECRETO Nº 13.405/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES; DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA; ASSINATURA PELO CONTRATADO: SANDRA MARIA SANTOS COSTA.

ID: 000940352900562023

EXTRATO DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367. de 01 de janeiro de 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2023, torna público a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz – FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Feraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900. Entro, nesta Capital, nos dias 31 de Maio e 01 de Junho do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. N° DE ORDEM/ CONVOCADOS/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ ERICA NAYANA PEREIRA FREITAS/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)/ 10,0 PONTOS; 02/ FREDERICO DE SENA MONTEIRO/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)/ 10,0 PONTOS; 03/ CELIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)/ 9,0 PONTOS; 04/ DAYANE SOUSA PATRICIO/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL)/ 6,0 PONTOS.

QUARTA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367. de 01 de janeiro de 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2023, torna público a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz – FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Feraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900. Entro, nesta Capital, nos dias 31 de Maio e 01 de Junho do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. N° DE ORDEM/ CONVOCADOS/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ MARCIA MORAES DE CARVALHO DA SILVA/ ARTESANATO/ ARTESANATO EM MADEIRA/ 7,0 PONTOS; 02/ MICKAELE MORAESCARVALHO DA SILVA/ ARTESANATO/ ARTESANATO EM MADEIRA/ 6,0 PONTOS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820352900572023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 05/2021. CONCORRÊNCIA Nº 024/2020 – OBRAS III. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ: 07.137.727/0001-64. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência, tendo como termo final a data 29/09/2023 (para a vigência), e em 60 (sessenta) dias para a execução, tendo como termo final a data 07/08/2023 (para a execução), conforme justificativa constante no Despacho nº 348/2023 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho nº 379/2023 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001189/2023-21 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Antonio Richard Fernandes França, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820352900582023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2022. CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – CPL/OBRAS I. EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI. CNPJ: 19.329.492/0001-91. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 225 (duzentos vinte cinco) dias para vigência, tendo como termo final a data 20/12/2023, conforme justificativa constante no Despacho nº 534/2023 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho nº 475/2023 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001191/2023-64 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Maércio Pereira Vasconcelos, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500352900592023

PORTARIA Nº 58/2023. MEMORANDO 73/2023. PROCESSO SEI Nº 00050.001965/2023-69. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001965/2023-69. RESOLVE: Art. 1º - Suspender pelo por prazo indeterminado os procedimentos de sepultamento em jazigos não perpetuados no âmbito dos cemitérios localizados na Zona Norte de Teresina.

ID: 000500352900602023

PORTARIA Nº 59/2023. CONTRATO Nº 21/2020, PROCESSO SEI Nº 00050.001960/2023-10. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88 e a empresa A.O.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.088.332/0001-19. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001960/2023-10. RESOLVE: Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº 21/2020, tendo por objeto a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais, em VEÍCULOS lotados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte - SDU Centro/Norte, levando em consideração o memorando (7153881), NOMEAR A SERVIDORA MARIA SABRINA DE OLIVEIRA NUNES, MATRICULA: 103523, CPF nº: 068.779.293-22, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO e EXONERAR O SERVIDOR ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR, matricula: 103205; CPF nº: 970.875.053-00, com efeitos retroativos desde fevereiro de 2023.

ID: 000500352900612023

PORTARIA Nº 60/2023. MEMORANDO 172/2023, PROCESSO SEI Nº 00050.001993/2023-89. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO o constante dos autos

do processo nº 00050.001993/2023-89. RESOLVE:Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº 02/2023, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra (s) e/ou serviço (s) pavimentação em paralelepípedo rejuntado com emulsão e brita - na vila Dilma Rousseff, área de jurisdição da SAAD Norte, Teresina - PI, levando em consideração o memorando (7169876), INCLUIR A SERVIDORA JESSICA THUANY DE ARAUJO PERREIRA, CPF Nº: 044.223.243-81, CREA Nº: 1919758313, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500352900622023

PORTARIA Nº 61/2023. MEMORANDO 172/2023, PROCESSO SEI Nº 00050.001993/2023-89. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001993/2023-89. RESOLVE: Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº 11/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra (s) e/ou serviço (s) construção dos quiosques e playground da praça jornalista Paulo de Tarso (praça da Telemar), bairro Mocambinho, zona norte de Teresina - PI, levando em consideração o memorando (7169876), INCLUIR A SERVIDORA JESSICA THUANY DE ARAUJO PERREIRA, CPF Nº: 044.223.243-81, CREA Nº: 1919758313, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500352900632023

PORTARIA Nº 62/2023. CONTRATO Nº 05/2021, PROCESSO SEI Nº 00050.002063/2023-42. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88 e a empresa PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.509.194/0001-75. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.002063/2023-42. RESOLVE: Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº 05/2021, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e/ou serviços de recuperação de pavimentação, sarjeta, galerias, drenagens, boca de lobo e serviços correlatos nos diversos logradouros que estão contidos na área de atuação da SAAD NORTE, Teresina-PI, levando em consideração o memorando (7205406), NOMEAR A SERVIDORA JESSICA THUANY DE ARAUJO PERREIRA, CPF Nº: 044.223.243-81, CREA Nº: 1919758313, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500352900642023

PORTARIA Nº 63/2023. CONTRATO Nº 10/2021, PROCESSO SEI Nº 00050.002063/2023-42. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88 e a empresa B R GOMES MACEDO EIRELI (BM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.891/0001-74. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.002063/2023-42. RESOLVE: Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº 10/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE CANALETAS SIMPLES E CANALETAS COBERTAS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD - NORTE EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA-PI, levando em consideração o memorando (7205406), NOMEAR A SERVIDORA JESSICA THUANY DE ARAUJO PERREIRA, CPF Nº: 044.223.243-81, CREA Nº: 1919758313, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500352900652023

PORTARIA N° 64/2023. CONTRATO N° 09/2022. PROCESSO SEI N° 00050.002027/2023-44. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ N° 41.397.069/0001-88 e a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA, inscrita no CNPJ N ° 27.390.755/0001-04. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 00050.002027/2023-44; RESOLVE: Art. 1° - Em relação ao CONTRATO N° 09/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos físicos de competência da SEMEST (centro de produção, lavanderias comunitárias e boxes) entre si celebram o município de Teresina, por intermédio da secretaria de economia solidaria de Teresina e a construtora Saker LTDA, levando em consideração o despacho (7181886), INCLUIRA SERVIDORA ANA GABRIELA LIMA PACIFICO, CPF N°: 071.815.943-89, CREA N°: 1919059849, PARA SER FISCALDO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500352900662023

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 03/2021. PROCESSO SEI Nº 00050.001395/2023-36. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONTRATADA: REI ARTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 21.515.124/0001-80. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do qual trata a CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 03/2021, tendo como objeto contratual especializada na Locação de veículos tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada. destinados a atender as necessidades da Superintendência De Ações Administrativas Descentralizadas Norte – SAAD NORTE. VIGÊNCIA: Os prazos serão prorrogados por mais 12 meses para a vigência e execução, que tem por termo final a data de 24/06/2023 e passará a ter, respectivamente, a data de 24/06/2024. DATA DA ASSINATURA 17/05/2023. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: Superintendente Welton Luiz Bandeira de Souza. PELA CONTRATADA: Sócio Administrador, Sr. Marco Aurélio Soares Ferreira.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770352900672023

PORTARIA Nº 41/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023. Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato de nº 013/2023 que tem como empresa fornecedora R.G.M. Informática Ltda. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; B) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços que designar o Contrato nº 013/2023, RESOLVE: Art. 1º- Nomear os servidores para as respectivas atribuições GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, sobre a prestação de serviços que designa CONTRATO Nº 013/2023, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Art. 2º Nomear como Gestor de Contrato o Servidor Daniel Lima de Araújo. Art. 3º Nomear como Fiscal do contrato o Servidor Amaro José de Moura Filho. Art. 4º- Conceder a vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses e/ou determinação do Superintendente desta STRANS. Art. 5º Com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023. Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Teresina, 30 de maio de 2023. BRUNO MIGLIANO PESSOA, Superintendente Interino – STRANS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420352900682023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 – STRANS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.004887/2023-44. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos para atender às demandas do transporte público municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023. Retirada do Edital a partir de: 02/06/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 1500400/1660400/1661115. Valor Total: R$ 131.520.000,00 (cento e trinta e um milhões quinhentos e vinte mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina(PI), 31 de maio de 2023. Antônio André Rosado Rocha. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Ronney Wellington Marques Lustosa. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420352900692023

ERRATA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DAS HA-

BILITAÇÕES LICITAÇÃO DAS ESTATAIS Nº 05/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. 00081.000209/2023-50 – ETURB. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados no certame cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO E REDE DE DRENAGEM DA AV. DOM HELDER CÂMARA - EXTENSÃO: 929,78m NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PICONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. A seguinte alteração na publicação anterior: ONDE SE LIA: sessão de abertura da documentação de Habilitação, (ENVELOPE Nº 02) em poder da Comissão, que será realizada dia 01 (primeiro) de maio de 2023 às 10h (dez) horas na sala desta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, nos moldes da Lei 13.303/2016, LEIA-SE: sessão de abertura da documentação de Habilitação, (ENVELOPE Nº 02) em poder da Comissão, que será realizada dia 01 (primeiro) de junho de 2023 às 10h (dez) horas na sala desta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, nos moldes da Lei 13.303/2016. Todos os demais dispositivos permanecem inalterados. Teresina (PI), 31 de maio de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420352900702023

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023 - CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 00082.001164/2022-20 - SAAD-LESTE. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados no certame cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GOURMET, LOCALIZADA NA RUA JAIME DA SILVEIRA, S/Nº, BAIRRO MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, que estará reunida dia 06/06/2023 ás 10h (horas) a fim de dar prosseguimento à abertura dos envelopes que ficaram em poder da Comissão. Ressaltamos que o lapso temporal entre o recebimento dos envelopes e a abertura dos mesmos se deu à REFORMA ADMINISTRATIVA e suas REGULAMENTAÇÕES, que só foram finalizadas em 29/05/2023, conforme publicação do Diário Oficial do Município nº 3.527, de 29 de maio de 2023.Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070. Teresina (PI), 31 maio de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420352900712023

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3. PROCESSO Nº 00097.000056/2023-83 SAAD SUDESTE. A Comissão De Contratação 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos--SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA II, NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES - BAIRRO RENASCENÇA II - TERESINA/PI, ZONA SUDESTE DE TERESINA, que, a sessão que ocorreu no dia 16 de maio de 2023 e foi supensa em virtude da Lei Complementar nº 5.898, de 03 de maio de 2023, publicada no DOM nº 3.512 de 08 de maio de 2023, SERÁ RETOMADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, às 09h00, para análise e julgamento dos documentos de habilitação das referidas empresas: 1) Vasconcelos Engenharia (CNPJ 08.761.499/0001-61), 2) MJ5 CONSTRUÇÕES (CNPJ 05.496.511/0001-60), 3) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA (CNPJ 44.085.594/0001-56), 4) Seletiv - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI (CNPJ 13.224.659/0001-73), 5) Vitória Locação e Construção LTDA (CNPJ 35.135.052/0001-50), 6) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ 00.300.339/0001-03), 7) Construtora RD Ltda (CNPJ 10.521.400/0001-04), 8) Construtora Weik Ltda (CNPJ 44.171.539/0001-89), 9) FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (Performance Engenharia) (CNPJ 27.055.754/0001-03). Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I – Abertura de Licitação, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão de Contratação, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina--PI. Teresina (PI), 31 de maio de 2023. Fabiana Costa do Nascimento. Presidente da Comissão de Compras de Licitação 3. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa. Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420352900722023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 – POR LOTES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3 / PROCESSO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD NORTE. A Comissão de Contratação 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos--SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da Construção de Pavimentação em Paralelepípedo rejuntado com argamassa, Vila Dandara dos Cocais - Santa Maria da Codipi, Zona Norte de Teresina-PI, que, a sessão que ocorreu no dia 17 de maio de 2023 e foi supensa em virtude da Lei Complementar nº 5.898, de 03 de maio de 2023, publicada no DOM nº 3.512 de 08 de maio de 2023, SERÁ RETOMADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, às 09h00, para análise e julgamento dos documentos de habilitação das referidas empresas: 1) CONSTRUTORA J.N (CNPJ 35.600.495/0001-74), 2) Vasconcelos Engenharia (CNPJ 08.761.499/0001-61), 3) Construtora Saker Ltda. (CNPJ 27.390.755/0001-04), 4) Arcon Construções e Consultoria Ltda. (CNPJ 07.137.727/0001-64), 5) OMF Construtora Ltda-ME / ML Construtora (CNPJ 15.747.692/0001-03), 6) TREZ ENGENHARIA (CNPJ 41.200.286/0001-36), 7) REALIZA CONSTRUTORA (LGF CONSTRUTORA LTDA) (CNPJ), 8) Pacon - Construções e Imobiliária (CNPJ 63.509.194/0001-75), 9) Vitória Locação e Construção LTDA (CNPJ 35.135.052/0001-50), 10) Constel - Construções Civis e Serviços Tecnicos Ltda. ME (CNPJ 07.467.238/0001-70), 11) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA (CNPJ 44.085.594/0001-56), 12) PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 07.595.623/0001-01), 13) CD Construtora LTDA (CNPJ 19.726.418/0001-09), 14) MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 14.128.772/0001-18), 15) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA. (CNPJ 03.954.069/0001-42), 16) OPALA CONSTRUTORA (M CVALEIRO SETUBAL LTDA) (CNPJ 32.267.815/0001-28), 17) V.M. Veloso Cerqueira (VM Service (CNPJ 08.661.713/0001-08), 18) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS (CNPJ 10.525.283/0001-49), 19) CARPLAN ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 42.286.630/0001-14), 20) Mirante Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ 31.561.213/0001-16), 21) BV SOLUÇÕES (VJC DUARTE EIRELI-EPP) (CNPJ 37.778.612/0001-10), 22) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ 16.990.345/0001-70), 23) PILAR CIVIL CONTRUÇÕES: (CNPJ: 31.860.089/0001-90). Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I – Abertura de Licitação, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão de Contratação, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 31 de maio de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação 3. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010352900732023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023. Referente ao Processo CT.1.000721/23-45. COMODATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. COMODANTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ nº 14.265.552/0001-36. OBJETO: Contrato de comodato que tem por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. ASSINAM pelo Comodatário: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, e, pela Comodante: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO.

Ineditorial

ID: 000420352900742023

COMUNICADO. A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, torna público que REQUEREU, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM - Teresina/PI, Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente a pavimentação em paralelepípedo na comunidade Santa Rita, zona rural de Teresina-PI, com uma área de 7.538,34m².

ID: 000420352900752023

COMUNICADO. LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON - LTM ABSOLON PET´ROLEO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do meio ambiente - SEMAM, a licença prévia de acordo com o processo 09/2022, do construa fácil. Para atividade Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos, no município de Teresina – PI.

ID: 000420352900762023

COMUNICADO. A empresa SPE EA3 4 LTDA, CNPJ 17.493.876/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) relativo à abertura de vala em via pública para implantação do sistema de distribuição de água do empreendimento LOTEAMENTO RESERVA CAJUÍ, localizado na Rua 10 - Residencial 2000, Bairro Aroeiras, na cidade de Teresina-PI.